

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 191, DE 14 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Brotas e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e no Convênio de Cooperação nº 04/2015 (proveniente do Chamamento Público nº 15, de 20/11/2015), pelo qual o Município de Brotas delegou o exercício das competências municipais de regulação econômica e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que o SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas, responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Brotas, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Demais Serviços praticados;

Que através do Parecer Consolidado nº 26/2017-CRO, a ARES-PCJ emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidas pela Agência;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Brotas, instituído pela Lei Municipal nº 2.955/2016, reunido na manhã de 14 de junho de 2017, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 26/2017-CRO, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pelo SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas; e

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Brotas, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida na tarde de 14 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas, em 11,64% (onze inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado a partir do mês de julho de 2017, em todas as faixas e categorias de consumo.

Art. 2º. Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas, conforme apresentado na Tabela 2, do Anexo I, desta Resolução.

Art. 4º - Para fins de divulgação, o SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 5º - Os novos valores, estabelecidos nesta Resolução, somente serão praticados pelo SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brotas, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Brotas, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 191, DE 14 DE JUNHO DE 2017

ANEXO I

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	6,18	6,18	12,36
De 11 a 20	m ³	0,98	0,98	1,96
De 21 a 30	m ³	1,55	1,55	3,10
De 31 a 40	m ³	2,24	2,24	4,48
Acima de 40	m ³	3,11	3,11	6,22

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	12,37	12,37	24,74
De 11 a 20	m ³	1,31	1,31	2,62
De 21 a 30	m ³	1,55	1,55	3,10
De 31 a 40	m ³	2,24	2,24	4,48
Acima de 40	m ³	3,11	3,11	6,22

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	23,20	23,20	46,40
De 11 a 20	m ³	2,30	2,30	4,60
De 21 a 30	m ³	3,09	3,09	6,18
De 31 a 40	m ³	4,12	4,12	8,24
Acima de 40	m ³	5,79	5,79	11,58

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	23,20	23,20	46,40
De 11 a 20	m ³	2,30	2,30	4,60
De 21 a 30	m ³	3,09	3,09	6,18
De 31 a 40	m ³	4,12	4,12	8,24
Acima de 40	m ³	5,79	5,79	11,58

CATEGORIA INSTITUCIONAL E PÚBLICA				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	12,37	12,37	24,74
De 11 a 20	m ³	1,44	1,44	2,88
De 21 a 30	m ³	1,46	1,46	2,92
De 31 a 40	m ³	1,48	1,48	2,96
Acima de 40	m ³	1,51	1,51	3,02

CATEGORIA MISTA				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	17,81	17,81	35,62
De 11 a 20	m ³	1,78	1,78	3,56
De 21 a 30	m ³	2,30	2,30	4,60
De 31 a 40	m ³	3,20	3,20	6,40
Acima de 40	m ³	4,44	4,44	8,88

Nota: Conforme orientação da 1ª Reunião do Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Brotas, os casos de enquadramento excepcional na categoria de tarifa social serão requeridos ao SAAEB e estão sujeitos à avaliação da ARES-PCJ.

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 191, DE 14 DE JUNHO DE 2017

ANEXO I

TABELA 2 – VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

PREÇOS DOS DEMAIS SERVIÇOS PÚBLICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR (R\$)
1	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		
1.1	Ligação de água - sem pavimentação	Por Ligação	452,07
1.2	Ligação de água - com pavimentação	Por Ligação	738,75
1.3	Ligação de esgoto - sem pavimentação	Por Ligação	372,98
1.4	Ligação de esgoto - com pavimentação	Por Ligação	609,51
1.5	Ligação de água e esgoto - sem pavimentação	Por Ligação	548,96
1.6	Ligação de água e esgoto - com pavimentação	Por Ligação	971,09
1.7	Instalação de hidrômetro - apartamentos	Por Ligação	160,01
1.8	Ligação de água e esgoto - loteamentos novos	Por Ligação	220,41
1.9	Instalação de 2º hidrômetro	Por Ligação	234,57
1.10	Mudança de local do hidrômetro	Por Ligação	90,20
1.11	Desligamento de água	Por Ligação	25,39
1.12	Religação de água	Por Ligação	25,39
1.13	Corte de água por irregularidade/inadimplência (corte no hidrômetro)	Por Ligação	25,39
1.14	Corte de água por irregularidade/inadimplência (corte no ramal)	Por Ligação	45,98
1.15	Lacração de hidrômetro	Por Ligação	7,72
1.16	Religação de água por regularização de situação (religação no hidrômetro)	Por Ligação	25,39
1.17	Religação de água por regularização de situação (religação no ramal)	Por Ligação	45,98
1.18	Pesquisa de vazamento domiciliar por solicitação do usuário	Por Ligação	25,39
1.19	Substituição de Registro de gaveta de 1/2"	Unidade	27,62
1.20	Substituição de Registro de gaveta de 3/4"	Unidade	36,89
1.21	Substituição de Registro de gaveta de 1"	Unidade	51,00
1.22	Substituição de Registro de gaveta de 1.1/2"	Unidade	101,74
1.23	Substituição de Hidrômetro multijato vazão de 1,5 m ³ /h (substituição durante vida útil)	Unidade	98,32
1.24	Substituição de Hidrômetro multijato vazão de 1,5 m ³ /h (roubado, danificado e/ou violado pelo usuário)	Unidade	98,32
1.25	Substituição de Hidrômetro multijato vazão de 3 m ³ /h	Unidade	668,65

1.26	Prolongamento rede de água - sem pavimentação	m	9,18
1.27	Prolongamento rede de água - com pavimentação	m	18,33
1.28	Prolongamento rede de esgoto - sem pavimentação	m	22,21
1.29	Prolongamento rede de esgoto - com pavimentação	m	35,63
Obs.:	Os serviços descritos acima serão acrescidos de 20% (vinte por cento), quando prestados no Bairro da Lagoa Dourada do Broa e no Distrito do Patrimônio de São Sebastião da Serra, em função da logística da Mão de Obra, Equipamentos e Materiais para atendimentos nestes locais.		

2	ANÁLISE DE ÁGUA		
2.1	Físico-química (cloro, PH, flúor, turbidez, cor, ferro, alumínio, O ₂ dissolvido e manganês)	Unidade	36,81
2.2	Bacteriológica e Bactérias heterotróficas (água tratada) coliformes fecais e totais	Unidade	55,27
2.3	Análise completa de água externamente (sítios, etc.)	km	0,95

3	ANÁLISE DE PROJETOS E COMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA		
3.1	Fornecimento de diretrizes para implantação de loteamentos, condomínios e desmembramentos	Unidade	500,00
3.2	Vistoria na implantação das redes de água e esgoto de loteamento ou desdobro	Por lote	147,80
3.3	Ampliação do sistema de abastecimento e esgotamento - lotes até 360 m ² (por lote)	m ²	7,50
3.4	Ampliação do sistema de abastecimento e esgotamento - lotes acima de 360 m ²	Por lote	2.700,00
Obs.:	Ficarão isentos das taxas previstas nos itens 3.3 e 3.4 os desdobros de até 2 unidades, incluso a área remanescente.		

4	EXPEDIENTE DO SAAEB		
4.1	Protocolo	Unidade	5,54
4.2	Atestado, Declarações e Certidões – Negativa de Tarifas	Unidade	10,66
4.3	Atestado, Declarações e Certidões – Certidão de Abastecimento	Unidade	23,53
4.4	Atestado, Declarações e Certidões – Qualquer outro por lauda	Unidade	23,53
4.5	Emissão de segunda via da conta/fatura	Unidade	1,94
4.6	Cópia reprográfica (xerocópia)	Unidade	0,31
4.7	Postagem via Correios	Unidade	2,20

5	OUTROS SERVIÇOS		
5.1	Fornecimento de água tratada na ETA	m ³	2,66
5.2	Recebimento de esgoto de terceiros	m ³	1,83
5.3	Abastecimento de água tratada da rede para Circos, Parques e outros	m ³	2,79
5.4	Aferição de hidrômetro 3/4"	Unidade	145,51
5.5	Visita improdutiva	Unidade	20,82
5.6	Transporte de água tratada com caminhão pipa dentro do perímetro urbano	Por Viagem	159,14
5.7	Transporte de água tratada com caminhão pipa fora do perímetro urbano	Por Viagem	248,79